



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE UNITS DA



### ENERGISA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 01525-3  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06 - NIRE: 313.000.2503-9  
Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-901, Cataguases - MG



83.025.000 Units

Código ISIN das Units: “BRENGICDAM16”

Código de negociação das Units na BM&FBOVESPA: “ENGI11”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units:

CVM/SRE/REM/2016/001 em 27 de julho de 2016

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a ENERGISA S.A. (“Companhia”), em conjunto com o CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Citi” ou “Coordenador Líder”), o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. (“BofA Merrill Lynch”), o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual”), o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“Santander”) e, em conjunto com o Citi, o BofA Merrill Lynch, o BTG Pactual e o Bradesco BBI, os “Coordenadores da Oferta”, vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 83.025.000 certificados de depósito de ações (“Units”), representando, cada Unit, uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Units no exterior (“Oferta”), ao preço de R\$18,50 por Unit (“Preço por Unit”), perfazendo o total de:

# R\$ 1.535.962.500,00

A Oferta compreendeu a distribuição primária de 83.025.000 Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia, por meio de um aumento do capital social da Companhia, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, mediante registro na CVM e em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições intermediárias financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e de instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo que essas últimas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Units exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Units no exterior, pelo Citigroup Global Markets Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc. e o Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterada (“*Securities Act*”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada, sem considerar as Units Suplementares (conforme abaixo definido), a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 20% do total de Units inicialmente ofertadas (excluídas as Units Suplementares), ou seja, em 12.300.000 Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas (“Units Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, em 29 de julho de 2016, foi exercida, integralmente, em percentual equivalente a 15% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), ou seja, 9.225.000 Units (“Units Suplementares”) pelo BofA Merrill Lynch, na qualidade de “Agente Estabilizador”, a opção que lhe foi outorgada pela Companhia no Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Units, com Garantia Firme de Liquidação, da Energisa S.A. celebrado em 26 de julho de 2016, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a BM&FBOVESPA, para a distribuição de tais Units Suplementares (“Opção de Units Suplementares”), as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda constatado no curso da Oferta.

O Agente Estabilizador, em conformidade com o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Estabilização de Preço de Units da Energisa S.A., celebrado em 26 de julho de 2016, comunica que foram realizadas operações de compra e venda de Units de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, sendo adquiridas 9.225.000 units de emissão da Companhia e alienadas 9.225.000 units de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Units e das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Units Suplementares e o exercício integral das Units Adicionais, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores das Units	Quantidade de Units Subscritas
Pessoas físicas	1.824	7.792.183
Clubes de investimento	21	147.278
Fundos de investimento	384	27.102.099
Entidades de previdência privada	5	164.132
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	237	44.834.791 <sup>(1)</sup>
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	2	1.955.119
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	57	878.727
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	30	150.671
Outros investidores	-	-
<b>Total</b>	<b>2.560</b>	<b>83.025.000</b>

<sup>(1)</sup> Inclui (i) 9.675.000 Units subscritas pelo Citi e/ou suas afiliadas em operações destinadas a proteger posições assumidas em derivativos contratados com terceiros; (ii) 2.655.000 Units subscritas pelo BofA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas em operações destinadas a proteger posições assumidas em derivativos contratados com terceiros; (iii) 65.000 Units adquiridas pelo BTG Pactual e/ou suas afiliadas em operações destinadas a proteger posições assumidas em derivativos contratados com terceiros.

## APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), em 07 de junho de 2016, sob o nº 5765560, e foi publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") em 09 de junho de 2016.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Unit, bem como o aumento de capital da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de julho de 2016, cuja ata foi submetida para registro na JUCEMG em 26 de julho de 2016, e foi publicada no jornal "Valor Econômico" em 27 de julho de 2016 e no DOEMG em 28 de julho de 2016.

**Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 02 de junho de 2016. A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2016/001, em 27 de julho de 2016.** Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

São Paulo, 3 de agosto de 2016



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

### COORDENADORES DA OFERTA



### COORDENADORES CONTRATADOS



### INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

